



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 3, de 05 de fevereiro de 2026.



APPROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA

9/2/2026
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.279/2025,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º. O inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.279, de 24 de
novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte a redação:

"Art. 4º. [...]

...

*IV - Após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE)
acerca da concessão dos benefícios fiscais, as decisões colegiadas serão
formalizadas mediante lavratura de atas e expedição das respectivas
resoluções.*

Art. 2º. O § 4º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.279, de 24 de novembro
de 2025, passa a vigorar com a seguinte a redação:

"Art. 14. [...]

...

*§ 4º. O prazo para o protocolo dos pedidos de benefícios fiscais obedecerá ao
seguinte cronograma:*

*I - Excepcionalmente para o exercício de 2026, o prazo para protocolo dos
requisitos de benefícios fiscais fica prorrogado até dia 09 (nove) de fevereiro de
2026.*

*II - Para os anos subsequentes: o prazo será de 1º de outubro a 30 de
novembro do exercício anterior ao usufruto dos benefícios."*

Art. 3º. O caput do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.279, de 24 de
novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. As empresas beneficiadas com incentivos fiscais deverão recolher
regularmente ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI),*

MJP



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

instituído pela Lei Municipal nº 2.252/2025, a título de contrapartida, parte do incentivo recebido nos seguintes termos: [...]"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Mensagem nº 003/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.279/2025, e dá outras providências”.

O projeto tem caráter de interesse público, e se destina a corrigir fluxo de tramitação dos processos, de modo a garantir maior agilidade nos procedimentos.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE